

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202106/0764
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Alter do Chão
Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto
Duração:
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1.205,08 €
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, em: Exerce com autonomia e responsabilidade funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processo, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos em domínios como:

Elaboração de Projetos, Contratação e Fiscalização de Obras Públicas.

Atendimento ao Público, análise e emissão de pareceres no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação. Integração na Comissão de Vistorias.

Acompanhamento de obras por administração direta e apoio à gestão dos serviços operacionais do município. Conservação e manutenção de edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais.

Pareces e apoio técnico generalizado nas áreas de competência da licenciatura.

Elaborar estudos e projetos necessários à realização de equipamentos e infraestruturas da iniciativa do município de Alter do Chão.

Acompanhar e fiscalizar, até à sua receção definitiva, as obras de construção, beneficiação e conservação de infraestruturas municipais e obras conexas em regime de empreitada.

Proceder à análise e à emissão de pareceres sobre projetos de obras de edificação.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Proceder à análise e à emissão de pareceres sobre projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos de iniciativa municipal e particular.

Proceder à análise e à emissão de pareceres relativos a operações de loteamento e obras de urbanização promovidas pelo município; Integrar a comissão de vistorias sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e de bebidas, bem como as relativas à concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios ou suas frações.

Assegurar o atendimento e esclarecimento técnico dos municípios relativo a operações urbanísticas.

Proceder à execução das tarefas inerentes à função do coordenador em matéria de segurança e saúde no trabalho em estaleiros da construção, designado por coordenador de segurança em obra, durante a execução da obra.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Engenharia Civil

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Tecnologias	Civil	Engenharia Civil

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alter do Chão	1	Largo do Município		7440026 ALTER DO CHÃO	Portalegre	Alter do Chão

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão ou e-mail

Contacto: 245610000 ext 21320

Data Publicitação: 2021-06-28

Data Limite: 2021-07-12

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, n.º 123, 28 de junho de 2021

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 -Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo municipal de 02 de junho de 2021, e do meu Despacho n.º 104/2021, de 7 de junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, na categoria/carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil): - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, para o Setor de Urbanismo e Edificação afeto à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, área de Engenharia Civil. 2. O contrato a termo resolutivo incerto, para efeitos do artigo 57.º da LTFP, será celebrado nos termos da alínea c), dos n.º 1 do referido artigo, para fazer face a substituição direta de trabalhador em situação de licença sem remuneração. 3. Local de Trabalho: Área do Município de Alter do Chão. 4. Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, em: Exerce com autonomia e responsabilidade funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processo, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos em domínios como: Elaboração de Projetos, Contratação e Fiscalização de Obras Públicas. Atendimento ao Público, análise e emissão de pareceres no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação. Integração na Comissão de Vistorias. Acompanhamento de obras por administração direta e apoio à gestão dos serviços operacionais do município. Conservação e manutenção de edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais. Pareceres e apoio técnico generalizado nas áreas de competência da licenciatura. Elaborar estudos e projetos necessários à realização de equipamentos e infraestruturas da iniciativa do município de Alter do Chão. Acompanhar e fiscalizar, até à sua receção definitiva, as obras de construção, beneficiação e conservação de infraestruturas municipais e obras conexas em regime de empreitada. Proceder à análise e à emissão de pareceres sobre projetos de obras de edificação. Proceder à análise e à emissão de pareceres sobre projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos de iniciativa municipal e particular. Proceder à análise e à emissão de pareceres relativos a operações de loteamento e obras de urbanização promovidas pelo município; Integrar a comissão de vistorias sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e de bebidas, bem como as relativas à concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios ou suas frações. Assegurar o atendimento e esclarecimento técnico dos munícipes relativo a operações urbanísticas. Proceder à execução das tarefas inerentes à função do coordenador em matéria de segurança e saúde no trabalho em estaleiros da construção, designado por coordenador de segurança em obra, durante a execução da obra. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 5. Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de técnico superior, no montante pecuniário de € 1.205,08. 6. Declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas no Município de Alter do Chão, bem como não se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas autarquias, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 7 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. 8- Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo) e demais legislação aplicável. 9 – Âmbito do recrutamento: 9.1 Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento

inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. 9.2 – Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação a que acima se faz referência, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. 9.3 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 10– Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 11 - Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil, inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 12 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 13 - Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho supra referenciado e para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril. 15 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas: 15.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, que foi publicado por extrato no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 15.2 – Forma e apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis, através do preenchimento do formulário, que estará disponível no sítio oficial deste Município (www.cm-alter-chao.pt); As candidaturas poderão ser remetidas pelo correio, sob registo, expedidas até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, n.º. 2, 7440 – 026 Alter do Chão ou para o e-mail, recursoshumanos@cm-alter-chao.pt. 15.3– Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a)Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; b)No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos; c)Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias; 16– As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 17 – Métodos de seleção: conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 17.1 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: . Habilitação Académica – HA; . Formação Profissional – FP; . Experiência Profissional – EP; De acordo com a seguinte fórmula: AC =

$(HA + FP + EP)/3$ Sendo: HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. - Habilitação académica ao nível da Licenciatura em Engenharia Civil – 18 valores; - Habilitação académica de grau superior exigida à candidatura – 20 valores. FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados. Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas. A formação profissional será valorada nos seguintes termos: - Sem ações de formação – 0 valores; - Ações de formação com duração \leq a 35 horas – 10 + 1 valor/cada ação; - Ações de formação com duração $>$ a 35 horas e \leq 250 horas – 10 + 2 valores/cada ação; - Ações de formação com duração $>$ a 250 horas – 10 + 6 valores/cada ação; - Participação em workshops, colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza - 1 valor/cada. Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores. EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas: - Sem experiência profissional ou menos de um 1 ano de experiência – 10 valores; - De um 1 ano de experiência profissional e até 4 anos – 14 valores; - Por cada ano completo de experiência para além de 4 anos, acresce 1 valor até ao limite máximo de 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular. 17.2 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Parâmetros a avaliar: a) Motivação e maturidade para o desempenho do lugar – 4 valores - Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores - Satisfaz – 2 a 2,9 valores - Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores b) Interesse e experiência profissional – 4 valores - Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores - Satisfaz – 2 a 2,9 valores - Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores c) Capacidade de expressão – 4 valores - Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores - Satisfaz – 2 a 2,9 valores - Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores d) Espírito de iniciativa – 4 valores - Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores - Satisfaz – 2 a 2,9 valores - Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores e) Preocupação pela valorização e atualização profissional – 4 valores - Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores - Satisfaz – 2 a 2,9 valores - Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = a + b + c + d + e$ 17.3 - Ordenação Final – A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$ Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção 18 - Os métodos de seleção serão aplicados num único momento, podendo por motivos de operacionalidade e eficiência da aplicabilidade dos métodos de seleção, optar-se pela sua utilização faseada. A aplicação dos métodos de seleção, conforme seja num único momento ou faseadamente, será efetuada nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 19- Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. 20 - A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do procedimento concursal. 21- Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. 22 – Composição do Júri: Presidente – António Miguel Almeida Ministro, Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente do Município de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. Vogais Efetivos – Francisco Diogo de Contente Parelho, técnico superior (Engenheiro Civil), na qualidade de primeiro vogal efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Pista Nunes D`Oliveira, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível da Administração Geral, Cultura e Desporto. Vogais Suplentes – Carla Alexandra Delicado Ventura, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento e

Fernandino Emanuel Godinho Lopes, técnico superior (Sociologia). 23 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências. 24 – Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final. 25 - Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril na sua atual redação, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados através de correio eletrónico para a realização de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 26 - Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção. 27 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município de Alter do Chão: www.cm-alter-chao.pt 28 - Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º. 29 – Após homologação, a lista unitária de ordenação final será afixada em local visível e público na Câmara Municipal de Alter do Chão, disponibilizada na sua página eletrónica e será ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 30 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 31 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. 32 - O Município de Alter do Chão informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação. 33 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. 34 - A publicação integral do procedimento concursal, será publicitada na página eletrónica do Município de Alter do Chão em www.cm-alter-chao.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e disponível para consulta no Setor de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal. Alter do Chão, 28 de junho de 2021. A Vice-Presidente da Câmara, Tânia Maria Barradas Falcão

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		